

LEI Nº 3883/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ CELEBRAR CONVÊNIO COM O DAER – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar convênio com o DAER – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, com a finalidade de viabilizar obras de infraestrutura e pavimentação de ruas e estradas.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente por mais 12 (doze) meses.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 17 de abril de 2018.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi  
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 17 a 27-04-2018